



**LEI Nº 819/2023**

**DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**Autor:** Jeová Junior Oliveira Cavalcante

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 555 DE 21 DE JULHO DE MUNICÍPIO DE PENAFORTE, CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 555 de 21 de julho de 2009, passa vigorar com a seguinte redação.

II – BAIRRO FREI DAMIÃO: PONTO INICIAL E FINAL: Placa indicativa do KM 542 na BR-116 Rodovia Santos Dumont (Coordenadas 39º05'00.24"0,7º48'54.86"S). DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial segue em reta, sentindo Leste, até a Residência do Sr. Francildo – Inclusive – na estrada para o Sítio Lagoa Preta (Coordenadas 39º 04'23.16"0,7º 49'18.26"S), deste ponto segue em reta até a antiga Casa do Sr. Ângelo Antônio – inclusive – no Sítio Montevideú (Coordenadas 39º03'36.72"0,7º49'50.20"S), que segue em reta até a Rua Antônio Venceslau Galvão, que mantém-se em reta pela mesma rua até o Cemitério Público – Inclusive, deste ponto segue em reta até o ponto inicial”.

**Art. 2º** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte – Ceará em 05 de setembro de 2023.

*Rafael Ferreira Ângelo*  
**RAFAEL FERREIRA ÂNGELO**

**Prefeito Municipal**